

Participação nos lucros

AVC P 2

Inscrita formalmente no substitutivo Cabral, a proposta de participação dos empregados no lucro das empresas ganha contornos mais nítidos no documento que a Bolsa de Valores de São Paulo pretende apresentar, na próxima semana, ao ministro Bresser Pereira. Ainda que numa formulação restrita — não se prevê a obrigatoriedade do mecanismo, vinculando-o apenas a uma política de incentivos fiscais —, o estudo representa um sensível avanço, se comparado à generalidade e ao aparato retórico que habitualmente cercam este tema.

Trata-se, acima de tudo, de conduzir a uma progressiva integração entre os interesses do trabalhador e os imperativos do desenvolvimento econômico. Nenhum equívoco tem sido tão arraigado e persistente no Brasil como o de enaltecer o pretenso conteúdo social de medidas que, na verdade, simplesmente atentam contra a modernização tecnológica, o investimento produtivo e a agilidade dos mecanismos de mercado.

É o caso da reforma agrária, que vem funcionando como veículo para toda sorte de preconceitos contra a propriedade privada e a produtividade econômica. Em vez de mecanismos tributários que inibam a utilização da terra como simples reserva de valor, cria-se uma desastrosa e dispendiosa máquina de desapropriações, que mal disfarça seus propósitos de reduzir a agricultura brasileira à mera produção de subsistência. Uma espessa camada de desinformação inviabiliza, assim, as propostas que aliem o objetivo de redistribuir riquezas à necessidade, premente no Brasil, de produzi-las com máxima eficiência e desenvoltura técnica.

O mesmo acontece com a idéia de instituir a estabilidade no emprego, onde um suposto benefício nada mais faz do que premiar, de modo igual, os que são competentes e aqueles que não querem trabalhar. É assim que o imediatismo demagógico de algumas lideranças políticas e sindicais favorece a estagnação do sistema produtivo. Tudo se passa como se determinadas forças políticas julgassem que o atraso

econômico prejudica apenas os interesses empresariais, e não os de toda a sociedade.

Neste ambiente, medidas formalmente voltadas para o “progresso social” só parecem ter êxito propagandístico quando acompanhadas de irracionalidade técnica e de imprudência política. Mais do que um sintoma do despreparo de alguns setores de opinião, o fenômeno atesta a grave crise de legitimidade que parece ameaçar o sistema de livre iniciativa no Brasil. Num país de extremas desigualdades sociais, onde o processo de crescimento econômico resultou apenas marginalmente em benefícios concretos para a grande maioria da população, ganham fácil destaque as atitudes que, contestando abertamente o papel do progresso técnico e da iniciativa privada, lançam no ar seus benefícios inviáveis, seu conteúdo de contestação política e sua imprevidência quanto às injunções concretas do mercado.

É exatamente para este problema — o de conferir, pela distribuição de benefícios a todos os setores da sociedade, um ativo respaldo político aos esforços de desenvolvimento — que a idéia de participação nos lucros vem atentar. Aqui, a necessidade de obter maior desenvolvimento tecnológico, poderia conciliar-se com a busca de vantagens reais para o trabalhador, propiciando sua obtenção de forma equilibrada, institucional e permanente. Como se vê, nada poderia opor-se com mais clareza às formas espasmódicas de demagogia e ineficácia que têm surgido, no Brasil, sob o rótulo de iniciativas “progressistas”.

Do mesmo modo que o imobilismo conservador, constituem sério obstáculo para um processo de desenvolvimento estável e socialmente justo no país; é nesta fantasia ideológica que se perde a maior parte dos constituintes; e é devido a este permanente clima de confronto e desinformação que medidas como a participação nos lucros têm sido relegadas, para conforto dos reacionários e euforia dos demagogos, à simples condição de elemento decorativo nos textos constitucionais brasileiros.